



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Termo de Execução Descentralizada nº 20º / 2025, 12 de dezembro de 2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)

CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] Paula

Número do CPF: 955.xxx.xxx-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA / Departamento de Desenvolvimento e Inovação - DDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 508, de 25 de abril de 2025 da Presidência da República, publicada em 28 de abril de 2025.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

UG/GESTÃO: 580003/00001 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Nome da autoridade competente: ANGELITA [REDACTED] LIMA

Número do CPF: 363.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia / Setor de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 11/01/2022, ISSN 1677-7050.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 - Universidade Federal de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15226 – Universidade Federal de Goiás.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Promover a inovação e extensão para o fortalecimento da aquicultura por meio do desenvolvimento e aplicação da pele de tilápia como biomaterial aplicado em curativos na recuperação de animais silvestres, gerando conhecimento técnico-científico que contribua para uso dos co-produtos da aquicultura associados à economia circular, sanidade e bem-estar animal.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- IV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura
meses a partir da data de assinatura

Fim: 48

6. VALOR DO TED

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

20.608.5801.2000.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- () Sim
(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostilamento ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto parcial e final, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pela UNIÃO/MAPA:

(assinado eletronicamente)
FERNANDA [REDACTED] PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Pelo Município/Estado/Entidade:

(assinado eletronicamente)
ANGELITA [REDACTED] LIMA
Reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG



Documento assinado eletronicamente por **Angelita [REDACTED] Lima, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula**,
Secretaria Nacional de Aquicultura, em 12/12/2025, às 16:07, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **49013488** e o código CRC **B2C028E3**.

Referência: Processo nº 00350.024122/2025-88

SEI nº 49013488



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda [REDACTED] Paula

Número do CPF: 955.xxx.xxx-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/GESTÃO: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG/GESTÃO 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Goiás

CNPJ: 01.567.601/0001-43

Nome da autoridade competente: ANGELITA [REDACTED] LIMA

Número do CPF: 363.***.***-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Escola de Veterinária e Zootecnia / Setor de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 11/01/2022, ISSN 1677-7050.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153052 – Universidade Federal de Goiás

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15226 – Universidade Federal de Goiás.

3. OBJETO:

Promover a inovação e extensão para o fortalecimento da aquicultura por meio do desenvolvimento e aplicação da pele de tilápia como biomaterial aplicado em curativos na recuperação de animais silvestres, gerando conhecimento técnico-científico que contribua para uso dos co-produtos da aquicultura associados à economia circular, sanidade e bem-estar animal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Produção da tilápia, em conformidade com as boas práticas de manejo.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da Meta: R\$ 315.000,00

Etapa 1: Realização de curso de 120h com material sobre a tilapicultura aplicada à produção de biomaterial destinado à curativo biológico. Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da etapa: R\$ 36.000,00

Produtos da etapa 1:

- Relatórios parciais semestrais sobre os treinamentos ministrados;
- Elaboração de Manual Técnico sobre a produção de tilápia do Nilo, utilizada como biomaterial destinado à curativo biológico;
- Estruturação das unidades produtivas destinadas ao recebimento das formas jovens;
- Relatórios de coordenação.

Etapa 2: Aquisição e manejo de formas jovens.

Período: 12/2025 à 09/2029

Valor da etapa: R\$ 72.000,00

Produtos da etapa 2:

- Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas;
- Tabelas de biometria das formas jovens.

Etapa 3: Manejo e engorda de juvenis até 1kg.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da etapa: R\$ 162.000,00

Produtos da etapa 3:

- Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas;
- Tabelas com dados de biometria das tilápias.

Etapa 4: Despesca parcial da produção.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da etapa: R\$ 50.000,00

Produtos da etapa 4:

- Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas;
- Planilha de despesca

Meta 2: Desenvolver de forma efetiva e coordenada o preparo do biomaterial, sua aplicação e desenvolver material didático de apoio, executando as ações de acordo com a cronologia do projeto.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da Meta: R\$ 135.000,00

Etapa 1: Abate ético dos peixes e retirada da pele.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da etapa: R\$ 45.000,00

Produtos da etapa 1:

- Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas;
- Extração de peles para curativos biológicos;
- Utilização da carcaça para preparação de dieta destinada a peixes carnívoros do setor, fomentando a manutenção do setor e projetos científicos.

Etapa 2: Preparo e aplicação da pele de tilápia no tratamento de feridas.

Período: 12/2025 à 10/2029

Valor da etapa: R\$ 90.000,00

Produtos da etapa 2:

- Preparo e aplicação do curativo biológico em animais da fauna silvestre resgatada;
- Monitoramento e acompanhamento da evolução das feridas e dos resultados da aplicação do biomaterial;
- Elaboração e publicação de Cartilha Técnica sobre criação e preparo da pele como biomaterial;
- Elaboração e publicação de Cartilha sobre a aplicação da pele em animais com foco em medicina veterinária.

Meta 3: Encargos de execução à fundação de apoio.

Período: 12/2025 à 11/2029

Valor da Meta: R\$ 50.000,00

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O objeto deste plano de trabalho alinha-se aos objetivos do ProAqui, indo ao encontro às suas finalidades instituídas no artigo 1º do DECRETO Nº 11.852, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Ao empregar a pele de tilápia do Nilo — anteriormente destinada à produção de derivados — na fabricação de xenoxertos, abre-se um novo e promissor campo de aplicação para esse recurso. A produção de tilápias permite à pesquisa científica na área da aquicultura e da saúde, produzindo bioinsumo de alta qualidade, fortalecendo a produção e promovendo a diversificação com seu uso na medicina veterinária.

O projeto proposto contribui para o desenvolvimento das ações prioritárias do ProAqui estabelecidas no Artigo 3º como: II - geração e gestão de dados e informações aquícolas; V - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor da aquicultura; VI - incentivo às boas práticas de sanidade aquícola, biossegurança e bem-estar animal; IX - estímulo à economia circular e à bioeconomia.

A utilização da pele de tilápia como curativo biológico para o tratamento de feridas, especialmente queimaduras, tem se mostrado uma área de pesquisa bastante promissora. Diversos estudos científicos têm explorado as propriedades desta membrana natural e seus benefícios para a cicatrização. A pele da tilápia apresenta uma quantidade significativa de colágeno tipo I, componente fundamental para o processo de cicatrização. A membrana da tilápia adere bem ao leito da ferida, criando uma barreira protetora que impede a contaminação e a perda de líquidos. Além disso, ela possui boa resistência, o que permite que permaneça no local até a completa cicatrização. Algumas pesquisas indicam que a pele de tilápia possui propriedades antimicrobianas, auxiliando na prevenção de infecções. Além disso, a tilápia é um peixe abundante e de baixo custo, o que torna a produção em larga escala da membrana para uso médico economicamente viável.

Como benefícios, a pele de tilápia cria um ambiente úmido e propício para a proliferação de células e a formação de novo tecido. Ao proteger a ferida e diminuir a necessidade de trocas de curativos frequentes, a pele de tilápia contribui para a redução da dor e do desconforto do paciente. A barreira protetora formada pela membrana da tilápia ajuda a prevenir a contaminação da ferida por bactérias e outros microrganismos. O uso da pele de tilápia pode resultar em cicatrizes mais esteticamente agradáveis e com menor risco de complicações.

Diversos produtores destinam a pele de tilápia ao descarte ou a utilizam apenas como subproduto. Assim, o emprego dessa pele na produção de curativos fomenta um segmento ainda deficitário na medicina veterinária, marcado pela dificuldade em encontrar produtores especializados no cultivo voltado para esse fim. Essa escassez limita o acesso dos médicos veterinários a um produto final adequado, levando muitos a recorrer a peles sem procedência ou a produzir seus próprios materiais, o que pode resultar em curativos inadequados ou fora dos padrões desejáveis.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada - Via Fundação da Universidade
 Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Produção da tilápia, em conformidade com as boas práticas de manejo.	Relatório	01	315.000,00	315.000,00	12/2025	10/2029
ETAPA 1	Realização de curso de 120h com material sobre a tilapicultura aplicada à produção de biomaterial destinado à curativo biológico.	Relatório	01	36.000,00	36.000,00	12/2025	10/2029
PRODUTOS	Relatórios parciais semestrais sobre os treinamentos ministrados, número de alunos treinados e aptos para trabalhar com as peles; Elaboração de Manual Técnico sobre a produção de tilápia do Nilo, utilizada como biomaterial destinado à curativo biológico; Estruturação das unidades produtivas destinadas ao recebimento das formas jovens; Relatórios de coordenação.						
ETAPA 2	Aquisição e manejo de formas jovens.	Relatório	01	72.000,00	72.000,00	12/2025	09/2029

PRODUTOS	Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas; Tabelas de biometria das formas jovens.						
ETAPA 3	Manejo e engorda de juvenis até 1kg.	Relatório	01	162.000,00	162.000,00	12/2025	10/2029
PRODUTOS	Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas; Tabelas com dados de biometria das tilápias.						
ETAPA 4	Despesca parcial da produção.	Relatório	01	45.000,00	45.000,00	12/2025	10/2029
PRODUTOS	Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas; Planilha de despesa.						
META 2	Desenvolver de forma efetiva e coordenada o preparo do biomaterial, sua aplicação e desenvolver material didático de apoio, executando as ações de acordo com a cronologia do projeto.	Relatório	01	135.000,00	135.000,00	12/2025	10/2029
ETAPA 1	Abate ético dos peixes e retirada da pele	Relatório	01	45.000,00	45.000,00	12/2025	10/2029
PRODUTOS	Relatórios parciais semestrais de atividades realizadas; Extração de peles para curativos biológicos - quantidade de peixes utilizados e quantidade de pele disponível para uso; Utilização da carcaça para preparação de dieta destinada a peixes carnívoros do setor, fomentando a manutenção do setor e projetos científicos.						
ETAPA 2	Preparo e aplicação da pele de tilápia no tratamento de feridas.	Relatório	01	90.000,00	90.000,00	12/2025	10/2029
PRODUTOS	Preparo e aplicação do curativo biológico em animais da fauna silvestre resgatada; Monitoramento e acompanhamento da evolução das feridas e dos resultados da aplicação do biomaterial; Elaboração e publicação de Cartilha Técnica sobre criação e preparo da pele como biomaterial; Elaboração e publicação de Cartilha sobre a aplicação da pele em animais com foco em medicina veterinária.						
META 3	Encargos de execução à fundação de apoio	Relatório	01	50.000,00	50.000,00	12/2025	11/2029

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2025	R\$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 450.000,00
339039	Sim	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$500.000,00	

12. PROPOSIÇÃO:

(assinado eletronicamente)
ANGELITA LIMA
Reitora da Universidade Federal de Goiás

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
FERNANDA PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **Angelita [REDACTED] Lima, Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 12/12/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49013598** e o código CRC **61E6DDFF**.

Referência: Processo nº 00350.024122/2025-88

SEI nº 49013598



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 20/2025

Processo n.º 00350.024122/2025-88

Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Convenente: Universidade Federal de Goiás - UFG

Objeto: Promover a inovação e extensão para o fortalecimento da aquicultura por meio do desenvolvimento e aplicação da pele de tilápia como biomaterial aplicado em curativos na recuperação de animais silvestres, gerando conhecimento técnico-científico que contribua para uso dos co-produtos da aquicultura associados à economia circular, sanidade e bem-estar animal.

Data da Assinatura: 12/12/2025

Signatário Concedente: Fernanda Gomes de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Convenente: Angelita Pereira de Lima - Reitora - Universidade Federal de Goiás.

FERNANDA ██████████ PAULA

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda ██████████ Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 15/12/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **49043970** e o código CRC **2F597935**.